



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

"INSTITUI O RELATÓRIO DE INSPEÇÃO ANUAL DE ELEVADORES EM EDIFÍCIOS COMERCIAIS, RESIDENCIAIS E INDUSTRIAIS."

Art. 1º Fica instituído o Relatório de Inspeção Anual de elevadores em edifícios comerciais, residenciais e industriais.

Art. 2º Os edifícios comerciais, residenciais e industriais que possuem elevadores, deverão, anualmente, apresentar quadro afixado em local visível o Relatório de Inspeção Anual dos elevadores.

Parágrafo único. Do Relatório de Inspeção Anual deverão constar o dia e horário da vistoria realizada no equipamento inspecionado.

Art. 3º A inspeção anual deverá ser realizada por profissional habilitado em conservação de elevadores, conforme as normas ABNT aplicáveis, com emissão de um relatório técnico detalhado das condições de segurança, manutenção e operação do equipamento, que deverá ser afixado no quadro de avisos, para conhecimento de todos os



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

usuários.

Art. 4º Fica mantido aos responsáveis pelos imóveis que possuem elevadores ou equipamentos similares, ter, de acordo com seu alvedrio, manutenção ou revisão preventiva além da que trata esta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A justificativa para a instituição do relatório de inspeção anual de elevadores em edifícios comerciais, residenciais e industriais no âmbito do Município de São Caetano do Sul tem como objetivo principal garantir a segurança e a integridade física dos usuários dos elevadores.

Os elevadores são equipamentos complexos que exigem manutenção regular para que possam funcionar corretamente e com segurança. Muitos edifícios não possuem manutenção adequada e isso pode levar a acidentes graves que podem colocar em risco a vida das pessoas que utilizam esses equipamentos diariamente.

Com a instituição da inspeção anual e do relatório técnico detalhado, será possível identificar com antecedência eventuais problemas nos equipamentos, permitindo que os responsáveis pelos edifícios possam tomar as medidas necessárias para corrigir as falhas e garantir a segurança dos usuários.

Além disso, a obrigatoriedade da inspeção anual estimula a contratação de empresas e profissionais habilitados e



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

comprovadamente idôneos, fomentando a economia local e garantindo a qualidade dos serviços prestados.

Portanto, a instituição do relatório de inspeção anual de elevadores é fundamental para assegurar a segurança dos usuários e promover a cultura da prevenção, evitando acidentes e preservando vidas.

Plenário dos Autonomistas, 02 de julho de 2025.

MARCOS SERGIO G. FONTES

(DR. MARCOS FONTES)

VEREADOR